



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br
Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br
Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 1403/2013

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da secretaria competente, crie mecanismos no sentido de que as creches municipais não suspendam suas atividades em nenhum período do ano, bem como, caso seja decretado pontos facultativos, para o prolongamento de feriados, as creches possam manter seus funcionamentos normais.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 30 de setembro de 2013.

OSVALDO CARVALHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Considerando que toda criança tem direito ao acesso a creche e a escola, e, que a maioria do seus pais trabalham fora do lar, para a obtenção dos recursos financeiros necessários à manutenção da família;

Considerando que a faixa populacional que faz uso de creches e escolas públicas é dotada de menores condições financeira, no contexto da sociedade, sendo indispensáveis tais serviços a ela;

Considerando que o fechamento das creches municipais nos meses de julho e janeiro tem causando enormes transtornos às famílias que necessitam manter suas crianças nesses logradouros públicos.

Considerando, também, que os feriados prolongados, programados pelo Poder Executivo, da mesma forma, também tem gerado inúmeras complicações aos pais que trabalham e possuem filhos pequenos;

Considerando que a propalada afirmativa de que as crianças precisam passar um tempo maior com as mães, por isso o fechamento das creches em períodos durante o ano, em realidade trata-se de justificativa desprovida de fundamento e lógica, pois que as genitoras estarão fora do lar, em seus locais de trabalho e os filhos distantes delas do mesmo jeito;

Considerando o força do slogan municipal "Aqui eu sou feliz", que nos remete a pensar num trabalho diferenciado e à frente do que pensam e fazem outros municípios, no tocante ao trato com a infância,

Indicamos à Mesa, sob os termos regimentais, seja oficiado à Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal, Nasser Marão Filho, sugerindo o seguinte:

Que as creches municipais não suspendam suas atividades em nenhum período do ano.

Que, caso seja decretado pontos facultativos, para o prolongamento de feriados, as creches possam manter seus funcionamentos normais.

Obs:- Tanto no fechamento das creches em julho e janeiro, quanto nos feriados prolongados, os transtornos criados para as famílias que possuem crianças abrigadas nessas dependências são enormes.

Em inúmeras situações os pais precisam, quando podem, pagam pessoas para cuidar de seus filhos em tais ocasiões ou, se possível, deixá-los aos cuidados de avós, tios ou outros parentes.

Ainda, existem casos em que mães com grandes dificuldades financeiras ou sem familiares na cidade, deixam seus empregos para cuidar dos "pequenos".

No caso de feriados prolongados, muitas mães nesses dias, faltam do trabalho e perdem não só dia que não foi trabalhado, como também benefícios que são dados por assiduidade.

Se realmente existe a preocupação da Municipalidade em estreitar os laços entre mães e filhos, que as crianças fiquem com elas em casa quando as mesmas estiverem de férias, sem perder a vaga na creche. Encerrada as férias da mãe a criança, automaticamente, retorna à creche.

Que cópias desta Indicação sejam encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e a imprensa.

Documento assinado pelo(s) OSVALDO CARVALHO.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 14/02/2026 01:39:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-287825-403U1S-6D3E10 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

